Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | *severinofrancisco.df@dabr.com.br*

O renascimento das meninas

Ao me deparar com a manchete estampada na parte inferior da capa do **Correio** de terça-feira levei um susto: "Do horror ao otimismo". A foto em quatro colunas mostrava uma senhora, ao fundo, duas crianças em uma cadeira de rodas, guiadas por mais duas crianças. Todas com um riso luminoso nos rostos. Demorei um pouco a estabelecer a conexão dos fatos.

Mas, em seguida, percebi que eram as mesmas quatro meninas que haviam sido atropeladas por um motorista bêbado, em uma faixa de pedestre na Ceilândia. Todas receberam alta médica e se recuperam em casa, mas ainda inspiram cuidados. São elas Bruna, Ana Júlia e Ester; estava acompanhadas pela avó Glória Pereira. Elas foram fotografadas quando reviam as amigas no Instituto Abraçando Vidas, organização social de Sol Nascente.

Confesso que, ao ler a notícia do atropelamento, pensei que elas não escapariam ou ficariam com sequelas irreversíveis. Cinco meninas, entre 4 e 11 anos, iniciaram a travessia da faixa de pedestre da Via P2, em Ceilândia Norte, para ir ao parquinho, quando surgiu, abruptamente, o carro Fox branco, dirigido pelo pedreiro Francisco Manoel da Silva, de 53 anos, que atingiu as crianças antes que elas cruzassem a rua.

Francisco estava bêbado e não tinha carteira de habilitação. Três das cinco meninas foram internadas na UTI em estado grave. É uma mistura de irresponsabilidade, covardia e impunidade.

Ana Júlia e Bruna continuam com pinos no fêmur e se deslocam em cadeira de rodas. Ainda recebem cuidados especiais e tomam medicamentos.

Mas as famílias das cinco crianças estão felizes com a solidariedade dos amigos. Ganharam cadeiras de rodas e de banho. A faixa de pedestre é uma das conquistas da cidadania em Brasília. Um amigo dizia: eu tenho orgulho de parar na faixa. As crianças se sentiam empoderadas, quando elas levantavam as mãos, os carros paravam. Chegaram a ficar tão imbuídos de importância que cometiam exageros, provocando freadas bruscas.

O respeito sempre foi maior no Plano Piloto do que nas cidades da periferia, mesmo porque a fiscalização no centro da capital é mais intensa. No entanto, seria necessário que as campanhas de trânsito fossem permanentes para que os valores e os comportamentos sejam inculcados a diversas gerações. É uma conquista que, em certa medida, Brasília perdeu e deve empenhar esforços para reconquistar.

Além disso, existe a sensação de impunidade, de que não vai acontecer nada de mais grave se alguém atropelar uma pessoa na rua, mesmo quando flagrado em estado de embriaguez. No mês passado, o STF manteve, por unanimidade de votos, trechos da Lei Seca e a tolerância zero do consumo de álcool para motoristas nas rodovias brasileiras.

Ratificou a deliberação de que o condutor não pode se recusar a fazer o teste do bafômetro. Os infratores podem ser multados e ter a carteira de habilitação suspensa. É uma medida importante, que não pode ser jogada fora sob o argumento irresponsável da liberdade individual.

Algumas vezes, leio notícias que me levam a concordar, por alguns instantes, com o poeta Maiakóvski: "Ah, fechem, fechem os olhos dos jornais". No entanto, as surpresas boas também acontecem. Em meio a tantas notícias ruins ou mentirosas, a foto do renascimento das meninas atropeladas me proporcionou um instante de alegria.

JUSTIÇA / Júri popular condenou Adenilson Santos Costa. Em abril, ele atacou a ex-companheira e as participantes de uma confraternização, causando duas mortes

68 anos de cadeia

» EDUARDO FERNANDES*

O Tribunal do Júri de Samambaia condenou, ontem, Adenilson Santos Costa a 68 anos e três meses de prisão. Ele responde por tentativa de feminicídio qualificado, três tentativas de homicídio e dois homicídios, cometidos em 5 de fevereiro, quando invadiu a casa onde estava a ex-companheira e cometeu os crimes. As vítimas assassinadas — Izadora de Souza do Nascimento, 8, e Eunice Maria de Souza Paraguai, 54 — foram mortas a facadas. O réu não poderá recorrer em liberdade.

Adenilson aguardou preso pelo julgamento. Na acusação, a Promotoria de Justiça apontou elementos que qualificaram as ações: no caso da tentativa de feminicídio, motivo torpe — sentimento de posse sobre a ex-companheira, Eudicilene de Sousa Barros; e, em relação às tentativas de homicídio, a intenção de cometer outros crimes. A tese foi acolhida pela maioria dos integrantes do júri popular.

Dinâmica do caso

Os crimes aconteceram na QR 409 de Samambaia Norte. Adenilson chegou à casa onde Eudicilene participava de uma confraternização. Os dois teriam se relacionado por dois anos. No local, por volta das 22h40, o acusado teve uma discussão com a ex-companheira. Em seguida, deixou o local para buscar uma faca. Ao voltar, deu início a uma série de ataques com a arma branca.

A primeira vítima foi Eudicilene. Na tentativa de impedir o crime, outras pessoas que estavam no local acabaram atingidas pelo agressor. Entre elas, a menina Izadora e Eunice, avó da criança. Adenilson tentou, ainda, atacar uma mãe que estava com o filho de 1 ano no colo, bem como outras duas pessoas. Nenhuma das quatro se feriu com gravidade. Contudo, Izadora e Eunice não resistiram. À época, o acusado foi preso em flagrante e teve a preventiva decretada na audiência de custódia.

*Estagiário sob supervisão de Juliana Oliveira

Arquivo pessoal

Adenilson Santos, 36, ficou preso aguardando o julgamento

Obituário

Envie uma foto e um texto de no máximo três linhas sobre o seu ente querido para: SIG, Quadra 2, Lote 340, Setor Gráfico. Ou pelo e-mail: *cidades.df@dabr.com.br*

Sepultamentos realizados em 22 de junho de 2022

» Campo da Esperança

Aladim Pereira Moura, 93 anos
Elza Alves de Souza Xisto, 28 anos
Francisca Maria da Silva, 10 anos
Gustavo Silva Mota, 21 anos
Iris de Castro, 88 anos
Izabel Teresa de Souza Saturninos, 62 anos
João Carlos Lima de Oliveira, 66 anos
Lowry Landi de Matos Reis, 70 anos
Maria Alves de Jesus, 94 anos
Rogério Magno Jacinto Pereira, 59 anos

» Brazlândia

Dovarcy Francisco de Araújo, 66 anos
Sivaldo Alves Barbosa, 54 anos

» Gama

Dalila Santana de Sousa, 81 anos
Felipe Fernandes Cerveira, 19 anos
Francisco da Silva Menezes, 62 anos
Therezinha Moreira Dias, 92 anos

» Sobradinho

Jordânio Leal da Silva, 41 anos
Manoel Divino Paes Ribeiro, 47 anos
Marcos Carvalho Catulio, 54 anos
Sebastião do Espírito Santo Silva, 68 anos

» Taguatinga

Antônio Francisco do Carmo Cunha, 62 anos
Charles Lima Bispo de Aguiar, 20 anos
Deivisson Brito dos Santos, 37 anos
Domingos Manoel Correia, 88 anos
Francineuda Batista Ribeiro, 71 anos
Jose Fernandes da Silva, 57 anos
Lucas Gomes Rodrigues, 19 anos
Maria Cavalcante de Meneses e Silva, 96 anos
Maria das Dores Oliveira da Silva, 46 anos
Maria Helena Oliveira de Sousa, menos de 1ano
Marina Santos de Souza, 62 anos
Valmir Soares Magalhães, 81 anos

» Jardim Metropolitano

Angela Ruth Ferraz Alves dos Santos, 62 anos (cremação)
Keyla Simone Ribeiro, 57 anos (cremação)
Roberto César Ventura, 72 anos

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica com Proposta de Aquisição de Imóvel - PAI SPU nº 98/2022

1. A União, por intermédio do Ministério da Economia, via Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, torna público que às **10 horas (horário de Brasília/DF), do dia 29 de julho de 2022**, no endereço eletrônico https://imoveis.economia.gov.br, será realizada **sessão pública eletrônica** para venda de imóvel, sendo permitido o **envio de propostas até às 09h59,** do mesmo dia, sendo este o prazo final para apresentação da documentação e das respectivas propostas para alienação do domínio pleno do imóvel da União a seguir discriminado, nas condições em que se encontram. A licitação será na modalidade de CONCORRÊNCIA, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo a ele atribuído.

Item	Localidade	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Brasília/DF	SQN 411, bloco F, apartamento 105, Asa Norte	157.184	2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF	Apartamento área privativa: 68,02 m²	R$ 620.000,00

2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação obedecerão rigorosamente aos termos do Edital da Concorrência SPU nº 98/2022.

3. Informações sobre o imóvel poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 23 de junho de 2022, das 14h30 às 17 horas, na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, localizada no Ministério da Economia - Bloco K, 3° e 5° andar. Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, ou solicitadas por e-mail (dicip.spudf@economia.gov.br) ou telefone, pelo número (61) 2020-2676/2601. Mais informações estão disponíveis no site https://imoveis.economia.gov.br.

THALLYTA DE PAIVA LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica com Proposta de Aquisição de Imóvel - PAI SPU nº 96/2022

1. A União, por intermédio do Ministério da Economia, via Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, torna público que às **10 horas (horário de Brasília/DF), do dia 27 de julho de 2022**, no endereço eletrônico https://imoveis.economia.gov.br, será realizada **sessão pública eletrônica** para venda de imóvel, sendo permitido o **envio de propostas até às 09h59,** do mesmo dia, sendo este o prazo final para apresentação da documentação e das respectivas propostas para alienação do domínio pleno do imóvel da União a seguir discriminado, nas condições em que se encontram. A licitação será na modalidade de CONCORRÊNCIA, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo a ele atribuído.

Item	Localidade	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Brasília/DF	SQN 112, bloco I, apartamento 201, Asa Norte, Brasília-DF	47.469	Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF	Apartamento 131,79 m²	R$ 1.185.000,00

2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação obedecerão rigorosamente aos termos do Edital da Concorrência SPU nº 96/2022.
3. Informações sobre o imóvel poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 23 de junho de 2022, das 14h30 às 17 horas, na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, localizada no Ministério da Economia - Bloco K, 3° e 5° andar. Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, ou solicitadas por e-mail (dicip.spudf@economia.gov.br) ou telefone, pelo número (61) 2020-2676/2601. Mais informações estão disponíveis no site https://imoveis.economia.gov.br.

THALLYTA DE PAIVA LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

XS5 Administradora de Consórcios S.A.

CNPJ/MF nº 40.011.095/0001-63 - NIRE/DF 53300022208

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11/02/2022

Aos 11/02/2022, às 14hs, na sede com a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Maximiliano Alejandro Villanueva, como Presidente da Mesa e Maris Quaresma Arduin, secretária designada. **Deliberação Unânime:** (i) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Vinicius e Silva, como membro titular do Conselho Fiscal e a eleição do seguinte novo membro titular, com mandato até a AGO a ser realizada até o dia 31/03/2022, Sr. Milton Ribeiro, RG nº 7.589.100-1 SSP/SP, CPF/ME nº 927.074.678-04, tendo como suplente o Sr. Marcos Vinicius e Silva, RG nº MG14324591 SSP/MG, CPF/ME nº 083.180.486-60. Dessa forma o Conselho Fiscal da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes: (a) Milton Ribeiro, (qualificado acima), como membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente Marcos Vinícius e Silva (qualificado acima), (b) Matheus de Mendonça Marques, RG nº 2509626 SSP/DF, CPF/ME nº 023.929.371-17, como membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente Welles Melo Júnior, RG nº 1215491 SSP/DF e CPF/ME nº 635.071.101-72; (c) José Francisco da Conceição, CI nº 3.222.769 SSP/DF, CPF/ME nº 186.672.878-49, como membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente José Antônio Lima Tenório, RG nº 3.476.735 SSP/DF, CPF/ME nº 146.436.341-20; e (d) Sérgio Ruffoni Guedes, RG nº 598.825 SSP/DF, CPF/ME nº 009.422.000-04, como membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente Humberto Cavalcante Lacerda, RG nº 104.721 SSP/MT, CPF/ME nº 004.155.021-87. As Acionistas tomaram conhecimento que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos preenchem as condições previstas na Circular BACEN nº 3.433/09 e do disposto na Lei das S.A. e suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis. O membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio, e declaram sob as penas da lei e nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A., não estarem impedidos por lei especial, nem estarem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; bem como cumprir todos os demais requisitos dispostos nos Artigos 147 e 162 da Lei das S.A.. Ainda, os Conselheiros ora eleitos serão empossados após o cumprimento das formalidades legais, sendo certo que aos mesmos foi dado amplo conhecimento dos preceitos estipulados na referida Circular BACEN nº 3.433/09 e do disposto na Lei das S.A. com suas alterações posteriores, bem como das demais disposições legais aplicáveis.Aprovar a alteração do Artigo 26 no inciso (iii) do Estatuto Social da Companhia para alterar o prazo de resposta das demandas da Ouvidoria de quinze dias para dez dias úteis. Em razão da matéria ora aprovada, o inciso (iii) Artigo 26º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 26. A Ouvidoria possuirá as seguintes atribuições: (...)(iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não pode ultrapassar dez dias úteis, contados da data da protocolização da ocorrência. Aprovar a alteração do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para ajustar o prazo de mandato do Conselho Fiscal da Companhia para vigorar até a primeira assembleia geral ordinária, que se realizar após sua eleição. Em razão da matéria ora aprovada, o caput do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 22. A Companhia deverá ter um Conselho Fiscal permanente composto por 4 membros titulares e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a posse dos eleitos na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as aprovações dos itens (ii) e (iii) acima, de modo que o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar na forma constante do Anexo I à presente ata. 5.5. Ratificar a eleição do Sr. Laurent Pierre Jean François Jumelle, conforme deliberado pelos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 30/03 e 08/07/2021, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais, na forma do disposto no artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, informando que o Sr. Laurent Jumelle tomou posse em 25/10/2021, conforme já registrado no UNICAD. Nada mais. Brasília, 11/02/2022. Maximiliano Alejandro Villanueva, Presidente da Mesa. Protocolo JUCIS/DF nº DFE2200310900, de 01/06/2022. Registro JUCIS/DF nº 1847057, de 07/06/2022. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CNP Seguros Holding Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 14.045.781/0001-45 - NIRE 53.3.0001362-4

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizadas em 30 de março de 2022, às 20h30, na sede social da **CNP Seguros Holding Brasil S.A.** ("Companhia"), em Brasília - DF, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1201 - Parte A, CEP 70701-050. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei n°. 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Presenças:** Presentes os Acionistas titulares de 100% do capital social da Companhia: Caixa Seguridade Participações S.A. (p. Hebert Luiz Gomide Filho e p. Eduardo Costa Oliveira), CNP Assurances S.A. (p.p. Asma Zidani EP Baccar) e CNP Assurances Latam Holding Ltda. (p. Asma Zidani EP Baccar e p. Gregoire Saint Gal de Pons), conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Convidados: Os Sr(a)s. Asma Zidani EP Baccar, Diretora Presidente; Eduardo Fabiano Alves da Silva, Diretor Financeiro; Paulo Otávio Câmara, Diretor de Operações Centralizadas; Jefferson Moreira, Presidente do Comitê de Auditoria; e Erika Carvalho Ramos, representante da KPMG Auditores Independentes. **4. Mesa:** Presidente: Sra. Asma Zidani EP Baccar; e Secretário: Gregoire Saint Gal de Pons. **5. Ordem do Dia:** I - Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (1) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (2) a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e a distribuição de dividendos; (3) a reeleição dos membros do Conselho de Administração; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (4) a remuneração global anual dos administradores e do Comitê de Auditoria; (5) a extinção da Diretoria de Operações Centralizadas e a criação da Diretoria de Riscos e Controles Internos, com a consequente alteração dos arts. 10, 12, 14, §1º, 16, §2º e exclusão do §3º e renumeração dos seguintes; e (6) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Constatada a presença dos Diretores da Companhia, do representante do Comitê de Auditoria e dos Auditores Independentes, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os Acionistas presentes autorizaram a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76 e, deliberaram: I - Em Assembleia Geral Ordinária: **6.1.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, por unanimidade dos presentes, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, os quais foram publicados no jornal "Correio Braziliense" no dia 26 de fevereiro de 2022, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. **6.2.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, a proposta da administração para a destinação do **Lucro Líquido** do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 963.735.498,82 (novecentos e sessenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) da seguinte forma: (i) destinar o valor de R$ 48.186.774,94 (quarenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para a constituição da RESERVA LEGAL, conforme o disposto no Estatuto Social da Companhia e no art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) distribuir a título de DIVIDENDOS, a importância de R$ 686.661.542,91 (seiscentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), correspondendo a R$ 145,26776354 (cento e quarenta e cinco reais e centavos) por ação, que corresponde a 75,00% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Companhia efetuará o pagamento do valor líquido total de R$ 686.661.542,91 (seiscentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), aos Acionistas em até 45 dias a contar desta data, ficando desde já autorizados os representantes legais da Companhia a tomarem as providências necessárias para a efetivação da operação; (iii) após as deduções acima, destinar o valor de R$ 228.887.180,97 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) à conta **Reserva de Retenção de Lucros. 6.3.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a saber: (6.3.i) reeleger, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, Sr. Xavier Larnaudie-Eiffel, francês, casado, economista, portador do Passaporte francês nº 20CK70843, residente e domiciliado na Cidade de Paris, França, com endereço comercial na 4 Place Raoul Dautry, 75716, Paris, Cedex 15, França; (6.3.ii) reeleger para os cargos de membros do Conselho de Administração, a Sra. Véronique Denise Andreé Weill, francesa, viúva, administradora de empresas, portadora do passaporte francês nº 15DA41660, residente e domiciliada na Cidade de Paris, França, com endereço comercial no 4 Place Raoul Dautry 75716 Paris Cedex 15, França, o Sr. Hervé Remi Marcel Thoumyre, francês, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade francês nº 081278300926, residente e domiciliado na Cidade de Paris, na França, com endereço comercial em 4 Place Raoul Dautry 75716 Paris Cedex 15, França, o Sr. Stephane Dedeyan, francês, casado, atuário, portador do documento de identidade francês nº 130692204894, residente e domiciliado na Cidade de Paris, França, com endereço comercial no 4 Place Raoul Dautry 75716 Paris Cedex 15, França, o Sr. Michel Patrick Dubernet, francês, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNE nº V010559Q, inscrito no CPF/ME sob o nº 227.908.778-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Octavio dos Santos, nº 120, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-050, o Sr. Marco Antonio da Silva Barros, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 04.773.811-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 732.550.257-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Desembargador Eliseu Guilherme nº 84, térreo ao 7º andar , Paraíso, CEP 04004-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Sra. Camila de Freitas Aichinger, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.611.467-8 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 006.567.429-41, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Asa Sul, CEP 70070-030, o Sr. Jair Luis Mahl, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economiário, portador do RG nº 1.034.652.287 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 467.868.990-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no SBS, Quadra 04, Lote 03/04, Edifício Matriz I, 21º andar, CEP 70.092-900, e o Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 8088253 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.700.677-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no SBS, Quadra 04, Lote 03/04, Edifício Matriz I, 21º andar, CEP 70.092-900, na Cidade de Brasília, Distrito Federal. Os Acionistas tomaram conhecimento de que os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem as condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Os referidos Conselheiros declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da atividade mercantil ou terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 cumulado com seu artigo 162. Ainda, os Conselheiros ora eleitos serão empossados em seus cargos após o cumprimento das formalidades legais. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: **6.4.** Aprovar a remuneração global anual (a) dos administradores da Companhia para o exercício social de 2022, no montante de até R$ 4.451.663,19 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); e (b) dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos do §2º do artigo 24 do Estatuto Social, para o exercício de 2022, no montante de até R$ 368.774,25 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **6.5.** Aprovar a alteração dos Artigos 10, 12, 14, §1º, 16, §2º e exclusão do §3º e renumeração dos seguintes do Estatuto Social da Companhia, de forma que os referidos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. - A Diretoria Executiva da Companhia é composta por 3 (três) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Riscos e Controles Internos e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos e por ele destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição." "Art. 12. - A eleição do Diretor de Riscos e Controles Internos e do Diretor Financeiro da Companhia deverá recair sobre profissionais de reputação ilibada e notória capacidade, que comprovem o exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade no setor seguridade." "Art. 14. - Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Diretoria Executiva, que é o órgão de administração executiva da Companhia, tem ampla e cabal autonomia de ação, visando à realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia. § 1º - A Companhia será representada, nos atos que envolvam responsabilidade, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor de Riscos e Controles Internos e pelo Diretor Financeiro, os quais agirão individualmente dentro das esferas de competência a cada uma atribuída pelo presente Estatuto Social. § 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer um dos demais diretores, devendo indicar os poderes específicos conferidos ao outorgado." "Art. 16. - O Diretor Presidente, o Diretor de Riscos e Controles Internos e o Diretor Financeiro exercerão as competências que lhes forem atribuídas pelo presente Estatuto Social. § 1º - Observado o disposto no presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente: (a) implementar a estratégia empresarial e gerir administrativa, financeira e operacionalmente a Companhia e empresas controladas; (b) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir prepostos e mandatários, conferindo-lhes poderes e prerrogativas, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 11 acima; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e promover o cumprimento de suas deliberações; (d) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (e) submeter ao Conselho de Administração, até 31 de março do ano subsequente ao exercício social correspondente, a prestação de contas da Companhia, acompanhada da manifestação da Diretoria Executiva e do Parecer do Conselho Fiscal; e (f) exercer os demais poderes de direção executiva. § 2º - Observado o disposto no presente Estatuto Social, compete aos demais Diretores: (a) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir prepostos e mandatários, conferindo-lhes poderes e prerrogativas, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 11 acima; (b) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (c) cumprir e fazer cumprir as políticas da Companhia, na forma estabelecida pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso; (d) planejar, organizar, orientar e controlar as atividades das demais unidades que lhe são subordinadas; e (e) exercer os demais poderes de direção executiva. § 3º - É facultado aos membros da Diretoria Executiva delegar poderes de administração, dentro de suas esferas de competência, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 6.404/76. § 4º - Em suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente designará o seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva da Companhia. Ocorrendo ausência ou impedimento dos demais Diretores, o Diretor Presidente designará o substituto do Diretor impedido, dentre os demais Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração." **6.6.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações promovidas em virtude do disposto no item 6.5 acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **6.7.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas neste ato. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, conferida e assinada pelos Acionistas presentes, que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações. Assinaturas: Mesa: Asma Zidani EP Baccar, Presidente; Gregoire Saint Gal de Pons, Secretário. Acionistas: Caixa Seguridade Participações S.A. (p. Hebert Luiz Gomide Filho e p. Eduardo Costa Oliveira), CNP Assurances S.A. (p.p. Asma Zidani EP Baccar) e CNP Assurances Latam Holding Ltda. (p. Asma Zidani EP Baccar e p. Gregoire Saint Gal de Pons). A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Brasília, 30 de março de 2022. Gregoire Saint Gal de Pons, Secretário da Mesa. **Protocolo JUCIS-DF** nº DFE2200289170, de 19/05/2022. **Registro JUCIS-DF** nº 1849956, de 14/06/2022. Maxmiliam Patriota Carneiro, Secretário-Geral.